



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
PROCESSO Nº 118/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.302.881/0001-11, com sede à Rua Dr. Ascânio Tubino, 734, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, mediante o Pregoeiro, Sr. Maicol Cazet de Freitas, designado pela Portaria nº 029/2018, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 060/2005, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **09h 00min do dia 06/11/2023 até as 08:59h 00min do dia 20/11/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **09h 00min do dia 20/11/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

1.2. A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, sendo que os últimos 02 (dois) minutos de tempo serão aleatório, esse tempo aleatório será prorrogado automaticamente pelo sistema a cada novo lance, devendo serem consideradas as condições a seguir estabelecidas.

2 – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística na área da saúde, conforme especificações mínimas, constantes no anexo I do edital.

3 – DA EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E VIGÊNCIA

3.1. Para atendimento do objeto descrito no Anexo I deste Edital, a empresa vencedora deverá disponibilizar acomodações adequadas, com estrutura de pernoite e higiene pessoal para oferecer aos pacientes e familiares que necessitem permanecer nas cidades de Porto Alegre/RS, Ijuí/RS e Passo Fundo/RS para tratamento de saúde, todos os dias da semana e a qualquer horário.

3.2. Os serviços a serem prestados deverão abranger única e exclusivamente os municípios de Quaraí/RS, mediante prévio encaminhamento do Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O período de vigência da licitação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração Municipal.

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

6.5.1. Nome da empresa, endereço completo e número da inscrição do CNPJ;

6.5.2. Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço da mensalidade por serviços de logística, assim como o valor mensal para disponibilização de espaço e o valor para assessoria em saúde, bem como o valor total mensal, para a execução do serviço, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, sob pena de desclassificação.

6.5.3. inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5.4. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.6. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o Menor global. Entende-se como Preço Global Total : Valor Total Global [(Mensal*12).

6.7. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico para registro de preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 10(dez) minutos, sendo que os últimos 02 (dois) minutos de tempo serão aleatório determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico para registro de preços, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

a) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico para registro de preços será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, que já deverá estar anexada ao processo, via sistema, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

a) A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.4. Será analisado o menor preço/valor sobre os produtos requisitados pela Administração.

9.5. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.6. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última ofertam obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.6.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

9.6.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.6.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro passará para análise dos documentos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

10 – HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

a) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral do **CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);

OBS.: 1 - Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

2 - As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

10.3. Qualificação - Econômico – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à abertura.

10.4. Fica facultado às empresas que se enquadram como MICRO E PEQUENAS EMPRESAS a apresentação do item 9.3, alínea “a” do Edital;

10.5. Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para que esta possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa licitante deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme ANEXO III, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida dentro do exercício social vigente, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

10.6. Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no final da Sessão Pública via e-mail (licitacoespmq@yahoo.com.br) em até 02 (duas) horas e os originais ou cópias autenticadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão, para o endereço Avenida Artigas, 310, Centro, Quaraí, CEP 97560-000. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, e os pedidos de esclarecimento serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- 11.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 12.2.** A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias.
- 12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.6.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 14.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 14.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 14.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto deste certame;
- 14.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelos fornecimentos prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e seus anexos e contrato;
- 14.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 14.1.6.** Fiscalizar a prestação dos serviços;

14.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 14.2.2.** Prestar os serviços ora licitados de forma eficiente e satisfatória;
- 14.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.4.** Prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital e seus anexos;
- 14.2.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Quaraí/RS ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do equipamento ora licitado;
- 14.2.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Quaraí/RS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto ora licitado;
- 14.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Quaraí/RS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento do objeto ora licitado;
- 14.2.8.** Comunicar por escrito ao Município de Quaraí/RS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

14.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

14.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com esta municipalidade;

14.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência desta municipalidade;

14.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

14.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto ora licitado;

14.4. É vedada a subcontratação e outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

15 – CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o Termo Contratual.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 – RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. da Saúde	2	302	estão de Prestadores de Serviços do SUS	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10195
Secret. Munic. da Saúde	2	079	Manut. Atividades da Secret. de Saúde e Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	8094

19 – PAGAMENTO

19.1. O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado após a execução mensal do serviço, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, aprovada pela Administração Municipal, devidamente preenchida e rubricada.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento do item objeto do presente, em desacordo com o estabelecido Edital.

19.4. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com o item adquirido, ainda antecipadamente através de E-mail contabilnotaspmq@gmail.com.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. À critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, fones: (55) 3423-1001 R. 227 ou (55) 3423-2359, ainda pelo email licitacoespmq@yahoo.com.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

20.9. Serão afixados no Painel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

Quaraí, 03 de novembro de 2023.

Maicol Cazet de Freitas
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

NEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística na área da saúde, conforme especificações mínimas abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Serviços de Logística em saúde nas cidades de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo/RS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Buscar e devolver documentos de todo e qualquer lugar solicitado pelo Município de Quaraí, nas cidades de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo;• Fazer a retirada de exames, laudos, receitas, requisições, encaminhamentos médicos e demais documentos pertinentes, em todas as unidades médicas de atendimento e consultas previamente solicitadas pela secretaria de saúde em Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo;• Fazer agendamento de exames, consultas e internações dos pacientes, em todas as unidades médicas de atendimento de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo;• Fazer a retirada de equipamentos de pequeno porte e produtos adquiridos pela secretaria de saúde de Quaraí, quando estes por algum motivo não forem possível o envio via transportadora, conforme solicitação e orientação enviada pela contratante.• Realizar os serviços diariamente, conforme malote enviado pela secretaria de saúde de Quaraí através das viagens a Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo, bem como, distribuição e recolhimento, em todas as unidades médicas de atendimento nas referidas cidades.• Realizar compras e orçamentos de qualquer material solicitado através de ordem por escrito pela secretaria de saúde do município de Quaraí;• Acompanhamento de pacientes em consultas médicas na cidade de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo, previamente solicitado pela secretaria de saúde de Quaraí;• Suporte 24 hr a pacientes internados nos hospitais de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo, mediante solicitação da secretaria de saúde Quaraí;• Buscar os pacientes com alta hospitalar e acomodá-los na casa até a chegada do transporte do município para conduzi-lo para casa, com pernoite quando necessário;• Prestar serviço de suporte a familiares em caso de óbito nas cidades de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo;• Dispor de local para recebimento do malote diário e de encomendas para o município, até o horário de o motorista ir buscar para retornar para Quaraí/RS.• Suporte aos motoristas e passageiros em caso de impossibilidade por motivos de avarias no veículo da Saúde dentro dos Municípios de Porto, Ijuí e Passo Fundo/RS• Buscar os pacientes com alta hospitalar nos diversos Hospitais, casas de saúde e clínicas, em Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo e acomodá-los no local de acolhimento até chegada do transporte do município para conduzi-lo para suas residências, com pernoite quando necessário	Mês	06	R\$ 13.556,30	R\$ 81.337,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- Buscar ou levar pacientes à Rodoviária quando necessário, mediante solicitação da Secretaria de Saúde de Quaraí.

Casas de Apoio/Acolhimento nas cidades de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo/RS:

- Disponibilização de espaço para pernoites de pessoas do município de Quaraí, sendo que devem estar localizadas em endereço de fácil acesso.
- O local deve conter banheiro com chuveiro, cozinha e lavanderia, com a estrutura mínima necessária de uso, e que atendam as necessidades de pacientes com rotinas em tratamento fora de domicílio;
- Dispor de alojamentos coletivos com estrutura adequada para pernoite, em dormitório compartilhado em perfeitas condições de higiene, sendo dormitórios masculinos e dormitórios femininos, com cama ou beliche para uso de pacientes e/ou familiares de forma gratuita todos os dias da semana e 24h por dia, pelo tempo que for necessário para acompanhantes de pacientes internados nos hospitais de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo e ou pacientes em tratamento nestas cidades;
- Casa de Passagem para acolhimento dos pacientes que se encontram em Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo para consultas médicas e outras avaliações relacionadas a saúde;
- O local em questão não necessita ser de uso exclusivo das pessoas encaminhadas pela Secretaria da Saúde do Município de Quaraí;
- Buscar ou levar pacientes à Rodoviária quando necessário, mediante solicitação da Secretaria de Saúde de Quaraí.

Assessoria em saúde

- Planejamento Institucional para melhoria da Gestão em Saúde;
- Assessoria dos diversos sistemas em gestão, inclusive CNES, SIA, FPO, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde de Quaraí;
- Um encontro, no mínimo, durante a vigência do contrato, visando a sensibilização e promover o Acolhimento e Humanização para com todos os colaboradores. Prestar suporte aos familiares em casos de óbitos na cidade de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo e demais serviços correlatos, assim sanando os interesses do Município de Quaraí/RS.

- **FORMA DE EXECUÇÃO:** De acordo com o Item 03 do Edital.
- **FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com o Item 19 do edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
- **VALOR TOTAL:** R\$...(..).

Assinatura do Representante Legal da Proponente
CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
DECLARAÇÃO EMPRESA EPP/ME

A **Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo)**, através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr. (a) (Nome), CPF _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE QUARAÍ, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS,de..... De 2023

Assinatura do representante legal acima qualificado
carimbo da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO III
PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo)**, através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr.(a) (Nome), CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação que **NÃO foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a administração pública, bem como não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS,de..... De 2023

Assinatura do representante legal acima qualificado
carimbo da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato nº.....

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.302.881/0001-11, com sede à Rua Dr. Ascânio Tubino, 734, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº468.715.940-00, residente e domiciliado à Rua Ascânio Tubino, nº1715, nesta cidade, denominado CONTRATANTE e empresa, inscrita no CNPJ nº....., com endereço na Rua...., nº, na Cidade de, Estado, neste ato representado por seu, Sr., CPF nº, portador da CI nº, como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao **Pregão Eletrônico Nº 73/2023, Homologado em .../.../2023** com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística e casa de acolhimento na área da saúde, conforme especificações mínimas abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Serviços de Logística em saúde nas cidades de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo/RS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Buscar e devolver documentos de todo e qualquer lugar solicitado pelo Município de Quaraí, nas cidades de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo;• Fazer a retirada de exames, laudos, receitas, requisições, encaminhamentos médicos e demais documentos pertinentes, em todas as unidades médicas de atendimento e consultas previamente solicitadas pela secretaria de saúde de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo;• Fazer agendamento de exames, consultas e internações dos pacientes, em todas as unidades médicas de atendimento de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo;• Fazer a retirada de equipamentos de pequeno porte e produtos adquiridos pela secretaria de saúde de Quaraí, quando estes por algum motivo não forem possível o envio via transportadora, conforme solicitação e orientação enviada pela contratante.• Realizar os serviços diariamente, conforme malote enviado pela secretaria de saúde de Quaraí através das viagens a Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo, bem como, distribuição e recolhimento, em todas as unidades médicas de atendimento nas referidas cidades.• Realizar compras e orçamentos de qualquer material solicitado através de ordem por escrito pela secretaria de saúde do município de Quaraí;• Acompanhamento de pacientes em consultas médicas na cidade de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo, previamente solicitado pela secretaria de saúde de Quaraí;	Mês	06		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- Suporte 24 hr a pacientes internados nos hospitais de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo, mediante solicitação da secretaria de saúde Quaraí;
- Buscar os pacientes com alta hospitalar e acomodá-los na casa até a chegada do transporte do município para conduzi-lo para casa, com pernoite quando necessário;
- Prestar serviço de suporte a familiares em caso de óbito nas cidades de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo;
- Dispor de local para recebimento do malote diário e de encomendas para o município, até o horário de o motorista ir buscar para retornar para Quaraí/RS.
- Suporte aos motoristas e passageiros em caso de impossibilidade por motivos de avarias no veículo da Saúde dentro dos Municípios de Porto, Ijuí e Passo Fundo/RS
- Buscar os pacientes com alta hospitalar nos diversos Hospitais, casas de saúde e clínicas, em Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo e acomodá-los no local de acolhimento até chegada do transporte do município para conduzi-lo para suas residências, com pernoite quando necessário
- Buscar ou levar pacientes à Rodoviária quando necessário, mediante solicitação da Secretaria de Saúde de Quaraí.

Casas de Apoio/Acolhimento nas cidades de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo/RS:

- Disponibilização de espaço para pernoites de pessoas do município de Quaraí, sendo que devem estar localizadas em endereço de fácil acesso.
- O local deve conter banheiro com chuveiro, cozinha e lavanderia, com a estrutura mínima necessária de uso, e que atendam as necessidades de pacientes com rotinas em tratamento fora de domicílio;
- Dispor de alojamentos coletivos com estrutura adequada para pernoite, em dormitório compartilhado em perfeitas condições de higiene, sendo dormitórios masculinos e dormitórios femininos, com cama ou beliche para uso de pacientes e/ou familiares de forma gratuita todos os dias da semana e 24h por dia, pelo tempo que for necessário para acompanhantes de pacientes internados nos hospitais de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo e ou pacientes em tratamento nestas cidades;
- Casa de Passagem para acolhimento dos pacientes que se encontram em Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo para consultas médicas e outras avaliações relacionadas a saúde;
- O local em questão não necessita ser de uso exclusivo das pessoas encaminhadas pela Secretaria da Saúde do Município de Quaraí;
- Buscar ou levar pacientes à Rodoviária quando necessário, mediante solicitação da Secretaria de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Saúde de Quaraí. Assessoria em saúde <ul style="list-style-type: none">• Planejamento Institucional para melhoria da Gestão em Saúde;• Assessoria dos diversos sistemas em gestão, inclusive CNES, SIA, FPO, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde de Quaraí;• Um encontro, no mínimo, durante a vigência do contrato, visando a sensibilização e promover o Acolhimento e Humanização para com todos os colaboradores. Prestar suporte aos familiares em casos de óbitos na cidade de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo e demais serviços correlatos, assim sanando os interesses do Município de Quaraí/RS.			
--	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado após a execução mensal do serviço, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, aprovada pela Administração Municipal, devidamente preenchida e rubricada.

2.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento do item objeto do presente em desacordo com o estabelecido Edital.

2.4. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com o item adquirido, ainda antecipadamente através de E-mail contabilnotaspmq@gmail.com.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E VIGÊNCIA

3.1. Para atendimento do objeto descrito no Anexo I deste Edital, a empresa vencedora deverá disponibilizar acomodações adequadas, com estrutura de pernoite e higiene pessoal para oferecer aos pacientes e familiares que necessitarem permanecer nas cidades de Porto Alegre/RS, Ijuí/RS e Passo Fundo/RS para tratamento de saúde, todos os dias da semana e a qualquer horário.

3.2. Os serviços a serem prestados deverão abranger única e exclusivamente os municípios de Quaraí/RS, mediante prévio encaminhamento do Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O período de vigência da licitação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro correrá à conta do crédito abaixo discriminado:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. da Saúde	2	302	Gestão de Prestadores de Serviços do SUS	3.3.90.39.0 0.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10195
Secret. Munic. da Saúde	2	079	Manut. Atividades da Secret. de Saúde e Meio Ambiente	3.3.90.39.0 0.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	8094

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para entrega das Notas Fiscais/Faturas;

5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- 5.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto deste certame;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento devido pelos fornecimentos prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e seus anexos e contrato;
- 5.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 5.1.6. Fiscalizar a prestação dos serviços;

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 5.2.2. Prestar os serviços ora licitados de forma eficiente e satisfatória;
 - 5.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.2.4. Prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital e seus anexos;
 - 5.2.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Quaraí/RS ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do equipamento ora licitado;
 - 5.2.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Quaraí/RS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto ora licitado;
 - 5.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Quaraí/RS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento do objeto ora licitado;
 - 5.2.8. Comunicar por escrito ao Município de Quaraí/RS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 5.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com esta municipalidade;
 - 5.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência desta municipalidade;
 - 5.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
 - 5.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto ora licitado;
- 5.4. É vedada a subcontratação e outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS

- 6.1- Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:
- 6.2. **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
 - 6.3. **Multa** de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
 - 6.4. **Suspensão** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
 - 6.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

- 7.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

7.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

8.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

Município de Quaraí/RS
Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa
Representante
Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:

CPF OU RG:

CPF OU RG: